



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Processo nº 22.962/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **CHS EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, HIDROTERAPIA E APLICAÇÃO DO MÉTODO THERASUIT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 15.350, de 10 de maio de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Saúde, **Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF sob nº 009.964.878-40 e, de outro lado, a empresa **CHS Educação e Saúde LTDA. - ME**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 159, 12º andar, Conjunto 1207/1208, Centro, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.896.648/0001-06 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por **Andreia Aparecida de Paula Santos**, portadora da CIRG nº 20.755.047-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 165.304.158-74, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fisioterapia, hidroterapia e aplicação do Método Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo na forma, especificações que integram o Processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fisioterapia, hidroterapia e aplicação do Método Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses**, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo**

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 225/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo**

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 136/2022 - FLS. 2**

**3.2** - A prorrogação contratual sucederá a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**3.3** - Qualquer das Partes poderá resilir o Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito à outra Parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – Gestor**

**4.1** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal **Adriana Galdeano Casarin**, Enfermeira DAT, inscrita no CPF/MF sob nº 273.905.018-63, e-mail: [auditoria.sms@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:auditoria.sms@mogidascruzes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos**

**5.1** - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contatos da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

**5.2** - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte)**, subdividido da seguinte forma:

**CHS EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA. - ME:**

Item 2			
Serviço	Valor Unitário por Sessão (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (doze) meses (R\$)
2.08.34.0085-7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A TERAPIA SERÁ REALIZADA EM HOME CARE, COM 40 (QUARENTA) MINUTOS DE ATENDIMENTO.	80,00	960,00	11.520,00

**CLÁUSULA SEXTA – Correção de Falhas ou Defeitos**

**6.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste**

**7.1** - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 136/2022 - FLS. 3**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização**

**8.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

**CLÁUSULA NONA – Dotação**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.11.01.10.302.3100.2.121.3.3.90.32.00 = FICHA 383**  
**Vínculo 01.310.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)**

**CLÁUSULA DÉCIMA – Nota de Reserva**

**10.1** - Foi emitida a Nota de Reserva nºs **18964**, no valor de **R\$ 1.128,00 (um mil e cento e vinte e oito)** e **18990**, no valor de **R\$ 1.226,67 (um mil e duzentos e vinte e seis e sessenta e sete)** à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades**

**11.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**11.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

**11.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**11.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **12.3** acima transcrito.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 136/2022 - FLS. 4**

**11.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **12.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

**11.6** - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**11.7** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **11.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**11.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**11.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**11.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Valor do Contrato**

**13.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte)** para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

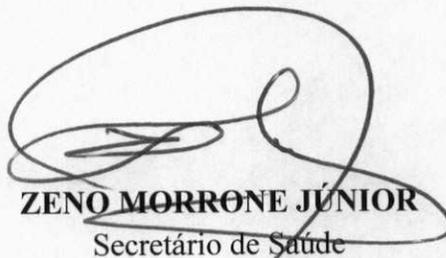
Tel.: 4798-6779



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 136/2022 - FLS. 5**

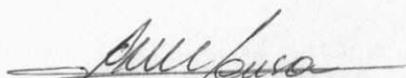
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 27 de dezembro de 2022**

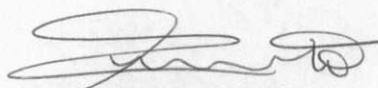
  
**ZENO MORRONE JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

CHS EDUCACAO E SAUDE Assinado de forma digital por CHS  
EDUCACAO E SAUDE LTDA:37896648000106  
LTDA:37896648000106 Dados: 2022.12.29 13:57:20 -03'00'

**ANDREIA APARECIDA DE PAULA SANTOS**  
CHS Educação e Saúde Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** CHS Educação e Saúde Ltda. - ME

**CONTRATO Nº:** 136/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fisioterapia e hidroterapia pelo período de 12 (doze) meses.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2**

Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Zeno Morrone Júnior

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 009.964.878-40

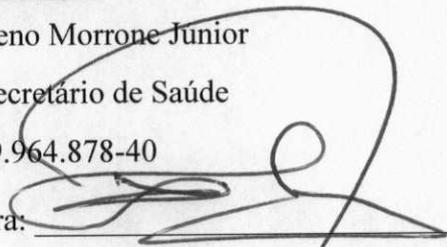
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Zeno Morrone Junior

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 009.964.878-40

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Andreia Aparecida de Paula Santos

Cargo: Diretora Comercial

CPF: 165.304.158-74

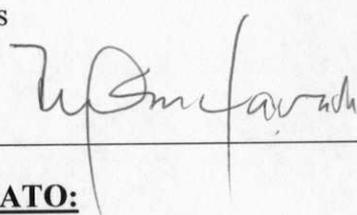
Assinatura: CHS EDUCACAO E SAUDE LTDA:37896648000106

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

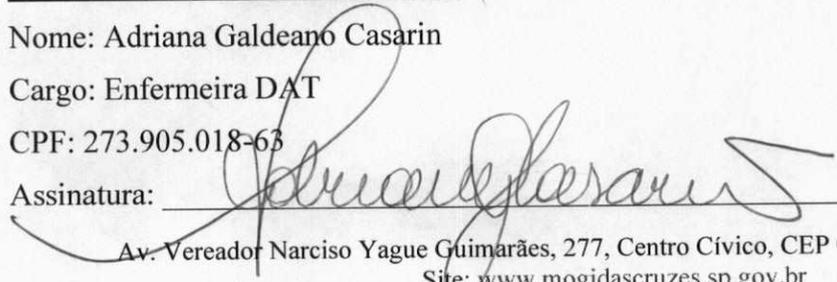
Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Adriana Galdeano Casarin

Cargo: Enfermeira DAT

CPF: 273.905.018-63

Assinatura: 



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Maria Firmino

Cargo: 145.249.628-59

CPF: Diretora

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **02/01/2023** às **10:27:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**59CDCECFFC1F0AB796E6A0647FC1F21F5DE05AE1DD41318AEC0394C791**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**66511c26-87b1-445d-98a0-135ac384a2a0**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **02/01/2023 às 15:06:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**0ea83196-220f-4501-8486-32ad329e3fda**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

